



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42 - Fone: (43)3464-1265.

LEI Nº 596/2017

TRIBUNA DO NORTE

PUBLICADO EM 30/08/17

PAGINA 155

EDIÇÃO 7.969

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá da Serra a pagar dívidas contraídas pela gestão 2013/2016 perante HOFTALON.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mauá da Serra autorizada a pagar as dívidas contraídas pela gestão 2013/2016 perante a empresa HOFTALON Centro de Estudo e Pesquisa da Visão (Hospital de Olhos de Londrina).

Art. 2º. O valor da dívida é de R\$ 113.100,05 (cento e treze mil e cem reais e cinco centavos), conforme apuração realizada pela comissão especial constituída pela Portaria 102/2017, designada para realizar levantamento das despesas não inscritas contabilmente no exercício de 2016.

Parágrafo Único. O débito também é referido no relatório do controle interno do exercício de 2016, encaminhado ao Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 3º. A dívida deverá ser quitada em 6 (seis) parcelas, sendo a primeira de R\$ 18.850,05 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos) e as demais de R\$ 18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 4º. Deverá ser utilizada a dotação chamada “despesas de exercícios anteriores”, nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 e art. 1º do Decreto 62.115/68, consoante parecer emitido pela consultoria jurídica da Prefeitura.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, aos 29 de julho de 2017.


HERMES WICHTOFF
PREFEITO